



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO - SE, arquivado - se
no Portal dos Autos Oficiais
07/01/2016
Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 001/2016, de 07 de janeiro de 2016

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o Contrato 112/2015 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA** e a empresa **E & E HOSPITALAR LTDA - ME**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 78/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do centro cirúrgico, radiológicos, odontológicos e nas lavadoras e secadoras, para atender às necessidades e demandas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA, nos câmpus de Mossoró/RN, Caraúbas/RN, Pau dos Ferros/RN e Angicos/RN, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Heider Irinaldo Pereira Ferreira** (Titular) e **Paulo Fernandes Cisneiro da Costa Reis** (Suplente), para serem os **fiscais técnicos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 2º Designar os servidores **Ericka Tayana Lima Bezerra** (Titular) e **Márcio Eider de Medeiros Silva** (Suplente), para serem os **fiscais administrativos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento das ações contratuais, bem como por todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao Contrato em questão.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de dezembro de 2015.

Arly Dayany Fernandes Lopes de Carvalho
Pró-Reitora Adjunta de Administração